



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

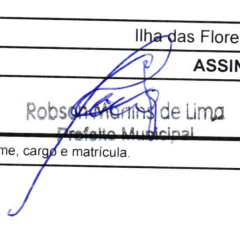
Edição Nº 1012 de terça-feira, 13 de outubro de 2026

Nº de páginas: 13

### SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 01980/2026 (CADPREV)**  
- O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE (DEVEDOR) FAZ O REPARCELAMENTO E CONFESSA UMA DÍVIDA DE R\$ 7.915.177,90 COM O IPREV – ILHA DAS FLORES (CREDOR). A DÍVIDA É DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 01989/2026 (CADPREV)**  
- O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE (DEVEDOR) FAZ O REPARCELAMENTO E CONFESSA UMA DÍVIDA DE R\$ 3.082.551,37 COM O IPREV – ILHA DAS FLORES (CREDOR). A DÍVIDA É DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, REFERENTES AO PERÍODO DE 12/2013 A 08/2025.

**EXTRATO**

| <b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                     |                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| <b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                     |                            |            |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01980/2026                                                                                                                          | Data                       | 27/08/2026 |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.915.177,90                                                                                                                        | Valor da prestação inicial | 26.383,93  |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300                                                                                                                                 | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026 |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                     |                            |            |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ilha das Flores/SE                                                                                                                  |                            | CNPJ       |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROBSON MARTINS DE LIMA                                                                                                              |                            | CPF        |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                                                                                                     | Agência nº                 | 2337-0     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     | Conta nº                   | 42462-5    |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |                            |            |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS                                                       |                            | CNPJ       |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LAINNE DOS SANTOS COSTA                                                                                                             |                            | CPF        |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Banco do Brasil                                                                                                                     | Agência nº                 | 2337-0     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     | Conta nº                   | 19944-3    |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                                                                                                     |                            |            |
| Ilha das Flores/SE - 27/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                            |            |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |                            |            |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <br>Robson Martins de Lima<br>Prefeito Municipal |                            |            |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                            |            |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 027.███-██-██               | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060.███-██-██               | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027.███-██-██               | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa --     | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

## EXTRATO



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565238&crc=E3CD41BB>, informando o código verificador: 2565238 e código CRC: E3CD41BB.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01980/2026)

**DEVEDOR**

|                     |                               |                |                    |
|---------------------|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Ilha das Flores/SE            | CNPJ:          | 13.111.224/0001-12 |
| Endereço:           | Rua Gracho Cardoso, 92        | CEP:           | 49990-000          |
| Bairro:             | Centro                        | Fax:           | (079) 3377-1000    |
| Telefone:           | 0793377-1000                  |                |                    |
| E-mail:             | martinsrobsonlima@hotmail.com |                |                    |
| Representante       | ROBSON MARTINS DE LIMA        |                |                    |
| CPF:                | 027 [REDACTED] 98             |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                      |                |                    |
| E-mail:             | martinsrobsonlima@hotmail.com | Complemento:   |                    |
|                     |                               | Data início da | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                  |                                                   |                |                    |
|------------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA | CNPJ:          | 19.028.564/0001-60 |
| Endereço:        | Praça Santo Antônio                               | CEP:           | 49990-000          |
| Bairro:          | Centro                                            | Fax:           | (079) 3377-1000    |
| Telefone:        | 793377-1063                                       |                |                    |
| E-mail:          | atendimento@iprev.ilhadasflores.se.gov.br         |                |                    |
| Representante    | LAINNE DOS SANTOS COSTA                           |                |                    |
| CPF:             | 060 [REDACTED] 67                                 |                |                    |
| Cargo:           |                                                   |                |                    |
| E-mail:          | costalainne8@gmail.com                            | Complemento:   |                    |
|                  |                                                   | Data início da | 31/07/2026         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 165 de 19 de agosto de 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilha das Flores da quantia de R\$ 7.915.177,90 (sete milhões e novecentos e quinze mil e cento e setenta e sete reais e noventa centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilha das Flores confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 7.915.177,90 (sete milhões e novecentos e quinze mil e cento e setenta e sete reais e noventa centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 26.383,93 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 26.383,93 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei 165 de 19 de agosto de 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01980/2026)

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcimento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha das Flores - SE / 27/08/2026

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01980/2026)

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 027.███-██-██8              | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060.███-██-██7              | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027.███-██-██8              | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565238&crc=E3CD41BB>, informando o código verificador: 2565238 e código CRC: E3CD41BB.

**EXTRATO****TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01980/2026)****DECLARAÇÃO**

ROBSON MARTINS DE LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01980/2026, firmado entre o/a Ilha das Flores e o IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES - SE em 27/08/2026, foi publicado em 13 / 10 / 2026 no

( ) mural  
( ) jornal - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
☒ Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº 1012, de 13 / 10 / 2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilha das Flores, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 027.███-██-██               | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060.███-██-██               | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027.███-██-██               | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565238&crc=E3CD41BB>, informando o código verificador: 2565238 e código CRC: E3CD41BB.

## EXTRATO

| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                            |                    |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01989/2026                                                                    | Data                       | 27/08/2026         |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.082.551,37                                                                  | Valor da prestação inicial | 10.275,17          |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300                                                                           | Vencimento 1ª prestação    | 10/10/2026         |
| DEVEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               |                            |                    |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ilha das Flores/SE                                                            | CNPJ                       | 13.111.224/0001-12 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROBSON MARTINS DE LIMA                                                        | CPF                        | 027. [REDACTED] 98 |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                                               | Agência nº                 | 2337-0             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               | Conta nº                   | 42462-5            |
| CREDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |                            |                    |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS | CNPJ                       | 19.028.564/0001-60 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LAINNE DOS SANTOS COSTA                                                       | CPF                        | 060. [REDACTED] 67 |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Banco do Brasil                                                               | Agência nº                 | 2337-0             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               | Conta nº                   | 19944-3            |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                                               |                            |                    |
| Ilha das Flores/SE - 27/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                            |                    |
| ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                               |                            |                    |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Robson Martins de Lima<br>Prefeito Municipal                                  | [Signature]                |                    |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                            |                    |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 027 [REDACTED] 98           | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060 [REDACTED] 67           | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027 [REDACTED] 98           | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa --     | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

## EXTRATO



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565282&crc=47E56F45>, informando o código verificador: 2565282 e código CRC: 47E56F45.

Gracho Cardoso  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01989/2026)

**DEVEDOR**

|                     |                               |                |                    |
|---------------------|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Ilha das Flores/SE            | CNPJ:          | 13.111.224/0001-12 |
| Endereço:           | Rua Graccho Cardoso, 92       |                |                    |
| Bairro:             | Centro                        | CEP:           | 49990-000          |
| Telefone:           | 0793377-1000                  | Fax:           | (079) 3377-1000    |
| E-mail:             | martinsrobsonlima@hotmail.com |                |                    |
| Representante       | ROBSON MARTINS DE LIMA        |                |                    |
| CPF:                | 027 [REDACTED] 98             |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                      |                |                    |
| E-mail:             | martinsrobsonlima@hotmail.com | Complemento:   |                    |
|                     |                               | Data início da | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                  |                                                   |                |                    |
|------------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA | CNPJ:          | 19.028.564/0001-60 |
| Endereço:        | Praça Santo Antônio                               |                |                    |
| Bairro:          | Centro                                            | CEP:           | 49990-000          |
| Telefone:        | 793377-1063                                       | Fax:           | (079) 3377-1000    |
| E-mail:          | atendimento@iprev.ilhadasflores.se.gov.br         |                |                    |
| Representante    | LAINE DOS SANTOS COSTA                            |                |                    |
| CPF:             | 060 [REDACTED] 67                                 |                |                    |
| Cargo:           |                                                   |                |                    |
| E-mail:          | costalainne8@gmail.com                            | Complemento:   |                    |
|                  |                                                   | Data início da | 31/07/2026         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 165 de 19 de agosto de 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilha das Flores da quantia de R\$ 3.082.551,37 (três milhões e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilha das Flores confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 3.082.551,37 (três milhões e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.275,17 (dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.275,17 (dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei 165 de 19 de agosto de 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01989/2026)

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha das Flores - SE / 27/08/2026

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01989/2026)

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 027.███-██-██8              | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060.███-██-██7              | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027.███-██-██8              | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565282&crc=47E56F45>, informando o código verificador: 2565282 e código CRC: 47E56F45.

**EXTRATO****TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01989/2026)****DECLARAÇÃO**

ROBSON MARTINS DE LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01989/2026, firmado entre o/a Ilha das Flores e o IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES - SE em 27/08/2026, foi publicado em 13 / 10 / 2026 no

( ) mural  
( ) jornal  
☒ Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº 1012, de 13 / 10 / 2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilha das Flores, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                         |                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                    | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02. [REDACTED] 98           | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |
| 060. [REDACTED] 37          | LAINNE DOS SANTOS COSTA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 31/08/2026 |
| 027. [REDACTED] 98          | ROBSON MARTINS DE LIMA  | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 28/09/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/09/2026 14:40:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2565282&crc=47E56F45>, informando o código verificador: 2565282 e código CRC: 47E56F45.